



FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP

01502-001 – SÃO PAULO - SP – BRASIL

Fone: (11) 3272-2222

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq

EDITAL DE SELEÇÃO 2017-2018 – SEGUNDA CHAMADA

Estão abertas as inscrições no período de 26 de junho 2017 a 14 de julho de 2017 para concorrência de três bolsas de iniciação científica PIBIC/CNPQ.

A Coordenação Institucional de Iniciação Científica do Centro Universitário FECAP torna público o presente Edital, para a abertura de inscrições, visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e administrado pelo Programa Pró-Ciência do Centro Universitário FECAP.

1. DOS OBJETIVOS

O PIBIC visa despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientado por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou de pesquisa; facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade; identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica; estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos; estimular a integração dos bolsistas do ensino superior em grupos de pesquisa das instituições participantes do programa, e despertar para a continuidade dos estudos, por meio do ingresso na pós-graduação stricto sensu.

2. DA BOLSA

- a) Vigência: de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018 (12 meses).
- b) Valor mensal de R\$ 400,00 pago diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- c) Os orientadores serão remunerados de acordo com os critérios da modalidade Bolsa Professor que consta do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da FECAP;
- d) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas.
- e) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- f) A cota atual da FECAP para esta chamada são de 3 bolsas.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 Para o Orientador

- a) Ser professor pertencente ao corpo docente do Centro Universitário FECAP;
- b) Possuir pelo menos o título de mestre e produção intelectual aderente à linha de pesquisa do projeto que irá coordenar;
- c) Possuir produção científica ou tecnológica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- d) Preferencialmente, estar vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição ou pertencer (na condição de pesquisador) a grupo de pesquisa registrado no CNPq e certificado pela Instituição;
- e) Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- f) Avaliar, periodicamente, o aluno sob sua orientação, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos;
- g) Indicar ao Comitê Gestor a eventual necessidade de desligamento do aluno sob sua orientação;
- h) Acompanhar o aluno sob sua orientação no do Evento FECAP Pesquisa realizado anualmente pela Instituição;
- i) Incluir o nome do aluno-pesquisador sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em periódicos e eventos científicos cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno-pesquisador;
- j) Nas publicações e trabalhos apresentados advindos parcial ou integralmente de projetos de iniciação científica desenvolvidos com o apoio do CNPq, sempre fazer referência a isto.

3.2 Para o Aluno

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b. Estar estudando entre o 1º e o último semestre durante a vigência da bolsa;
- c. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- e. Poder dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais ao projeto de iniciação científica;

f. Não possuir vínculo familiar com membros do Comitê Gestor do Pró-Ciência ou com o seu potencial orientador.

g. Não possuir vínculo empregatício.

Nota: Segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “[...]o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.”

h. Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados. Se publicado individualmente, utilizar as seguintes expressões: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”. Se publicado em co-autoria: “Bolsista do CNPq – Brasil”.

i. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;

j. Entregar os relatórios parcial e final de atividades nas datas estipuladas;

k. Efetuar inscrição e participar sua produção científica, sob a forma de pôster, resumo ou painel no evento anual FECAP Pesquisa;

l. Solicitar o cancelamento da bolsa à coordenação do programa, quando necessário.

m. Ter conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

n. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.3 Para o Projeto de Pesquisa

a) Ser proposto pelo professor orientador;

b) Estar vinculado às linhas de pesquisa institucionais;

c) Ter duração de até 1 (um) ano;

d) Ter mérito técnico-científico de acordo com avaliação externa.

4. INSCRIÇÃO

a) O período de inscrição será de **26/06/2017 a 14/07/2017**.

b) As inscrições serão realizadas pelo orientador por meio da entrega dos seguintes documentos à Pró-Reitoria de Extensão, sala da Reitoria, 4º andar do Bloco B, das 11h20 às 21h:

I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno;

II. Cópia do RG e CPF do aluno;

III. Currículo Lattes do aluno;

IV. Projeto de Pesquisa do orientador contendo: Introdução, fundamentação, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas;

V. Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2014-2016).

VI. Ficha de Inscrição do Projeto de Pesquisa devidamente preenchida e assinada pelo aluno e pelo professor orientador indicado (ver site da Iniciação Científica);

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em relação ao perfil dos proponentes (aluno e orientador) o Comitê Gestor do Programa avaliará se atendem as exigências requeridas pelo CNPq para participar da concessão de bolsas PIBIC conforme consta da RN-017/2006.

Quanto ao projeto de pesquisa apresentado pelo orientador, serão encaminhados para avaliação de dois pareceristas externos. No caso de discrepância nos resultados das avaliações, será solicitado o parecer de um 3º parecerista. Os seguintes quesitos serão avaliados no projeto de pesquisa: originalidade do trabalho, relevância do tema, clareza dos objetivos, pertinência do título, atualidade do levantamento bibliográfico, extensão do levantamento bibliográfico, adequação metodológica, qualidade da redação (organização e ortografia), plano de trabalho e atendimento às regras formais de apresentação de trabalhos científicos.

6. RECURSOS

A partir do dia da divulgação dos resultados, os orientadores poderão interpor recurso, encaminhado ao Comitê Gestor, no prazo de 3 dias corridos.

7. DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA

No caso de desistência ou cancelamento o aluno bolsista deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, dentre outros, a não apresentação dos relatórios parciais e final.

8. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador poderá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do orientador e indicação de novo bolsista cujo rendimento acadêmico assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo.

b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar ao Programa de Iniciação Científica o relatório parcial das atividades até a data do cancelamento.

c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência da bolsa que recebia.

d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador (desligamento, afastamento para treinamento), a bolsa retorna à coordenação de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

9. RELATÓRIOS

a) Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados à secretaria do Programa de Iniciação Científica na forma online nos seguintes prazos: Relatório parcial de 01 a 31/11/2017 e Relatório final de 01 a 31/06/2018;

b) O relatório Parcial corresponde ao preenchimento pelo orientador do Formulário de Avaliação do andamento do projeto e do desempenho do bolsista;

c) O relatório final deverá ser anexado de 01 a 31/07/2017 no sistema online PIBIC/IBITI pelo bolsista e validado pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do relatório final. O descumprimento deste item impedirá a participação do docente orientador no edital subsequente.

10. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital – 26 de junho 2017

Inscrições no Programa – 26 de junho 2017 a 14 de julho de 2017

Divulgação dos Resultados – 31 de julho /2017

Implementação das Bolsas CNPq – agosto de 2017

Relatório parcial: 01 a 31/11/2017

Relatório final: 01 a 31/06/2018

Participação do aluno e do orientador no X Encontro de Iniciação Científica FECAP PESQUISA: 18 de fevereiro de 2018.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Pró-Reitoria de Extensão e Desenvolvimento, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Comitê Gestor.

São Paulo, 26 de junho de 2017.

Prof. Dr. Wanderley Carneiro
Pró-Reitor de Extensão e Desenvolvimento

Prof. Dr. Marcelo Krokoscz
Coordenador de Iniciação Científica